

**Relatório Semestral – 1º semestre de 2024**  
Fundo Distrital de Combate à Corrupção – FDCC

---

*Apresentação*

---

O Fundo Distrital de Combate à Corrupção (FDCC) foi instituído pela Lei nº 6.335, de 22 de julho de 2019, e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 42.450, de 27 de agosto de 2021, com finalidade fomentar ações, programas e projetos voltados à prevenção e repressão da corrupção, bem como promover a transparência e capacitação de servidores e cidadãos nessas pautas, à luz da Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As receitas do FDCC são provenientes de sanções pecuniárias aplicadas pelo poder judiciário a fim de reparar danos ao erário, multas administrativas aplicadas pelo poder público distrital, doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras, juros e rendimentos financeiros e transferências orçamentárias de outras entidades. As receitas do Fundo, especialmente sanções e multas, decorrem de práticas lesivas ao patrimônio público e por essa razão a aplicação dos recursos do Fundo objetiva salvaguardar o patrimônio público e fortalecer políticas anticorrupção, transparência e controle social.

Segundo o decreto de regulamentação do Fundo, os recursos aplicados na forma do Art. 1º, parágrafo único, incisos I a VI, da Lei nº 6.335/2019, são distribuídos nas seguintes proporções:

- I - 20% (vinte por cento) para modernização administrativa, estrutural e operacional da CGDF e da PGDF;
- II - 20% (vinte por cento) para modernização administrativa, estrutural e operacional da PCDF;
- III - 5% (cinco por cento) para treinamentos anticorrupção para agentes públicos;
- IV - 35% (trinta e cinco por cento) para a prevenção e a repressão à corrupção por meio do fomento de ações e programas sociais ou coletivos, de atividades de auditoria pública, ouvidoria, controle social, transparência na gestão pública, e proteção, conservação e melhoria do patrimônio público;
- V - 20 % (vinte por cento) para a reparação de danos imateriais coletivos e o fomento de ações educativas voltadas à conscientização sobre o combate à corrupção direcionadas à população como um todo e especialmente, à rede estadual de ensino.

O FDCC é gerido pelo Conselho de Administração composto por representantes do poder público e da sociedade civil. Os membros do conselho têm mandato de dois anos, sem possibilidade de recondução. O Fundo conta ainda com uma Secretaria Executiva que é constituída por recursos humanos e materiais da Controladoria-Geral do Distrito Federal, o qual se vincula.

## 1- Aplicação dos Recursos

Em atenção ao disposto no art. 5º da Lei nº 6335/2019<sup>1</sup>, apresentamos a seguir (Tabela 1 e no Gráfico 1) a aplicação dos recursos do FDCC, sob a ótica da Receita e da Despesa, distribuídos na forma estabelecida no artigo 3º do Decreto 42.450/2021, que atendem as finalidades do Fundo.

**Tabela 1 – Aplicação dos recursos do FDCC (Em R\$1,00)**

Aplicação dos recursos <sup>1</sup>	% Aplic	Superávit Financeiro 2023 (A)	Receitas Arrecadadas 1º Sem. 2024 (B)	Receitas Financeiras 1º Sem. 2024 (C)	TOTAL (D)	(-) Despesas 2024 (E)	SALDO (F)
	100%	2.492.052,77	1.380.659,68	125.139,70	3.997.852,15	49.320,00	3.948.532,15
I - modernização administrativa, estrutural e operacional da CGDF e da PGDF	20%	500.970,55	276.131,94	25.027,94	802.130,43		802.130,43
II - modernização administrativa, estrutural e operacional da PCDF	20%	500.970,55	276.131,94	25.027,94	802.130,43		802.130,43
III - treinamentos anticorrupção para agentes públicos	5%	112.442,64	69.032,98	187.732,61	187.732,61	34.200,00	153.532,61
IV - prevenção e a repressão à corrupção	35%	876.698,47	483.230,89	1.403.728,25	1.403.728,25	15.120,00	1.388.608,25
V - reparação de danos imateriais coletivos e o fomento de ações educativas	20%	500.970,55	276.131,94	25.027,94	802.130,43		802.130,43

<sup>1</sup>Conforme artigo 3º do Decreto nº 42.450/2021

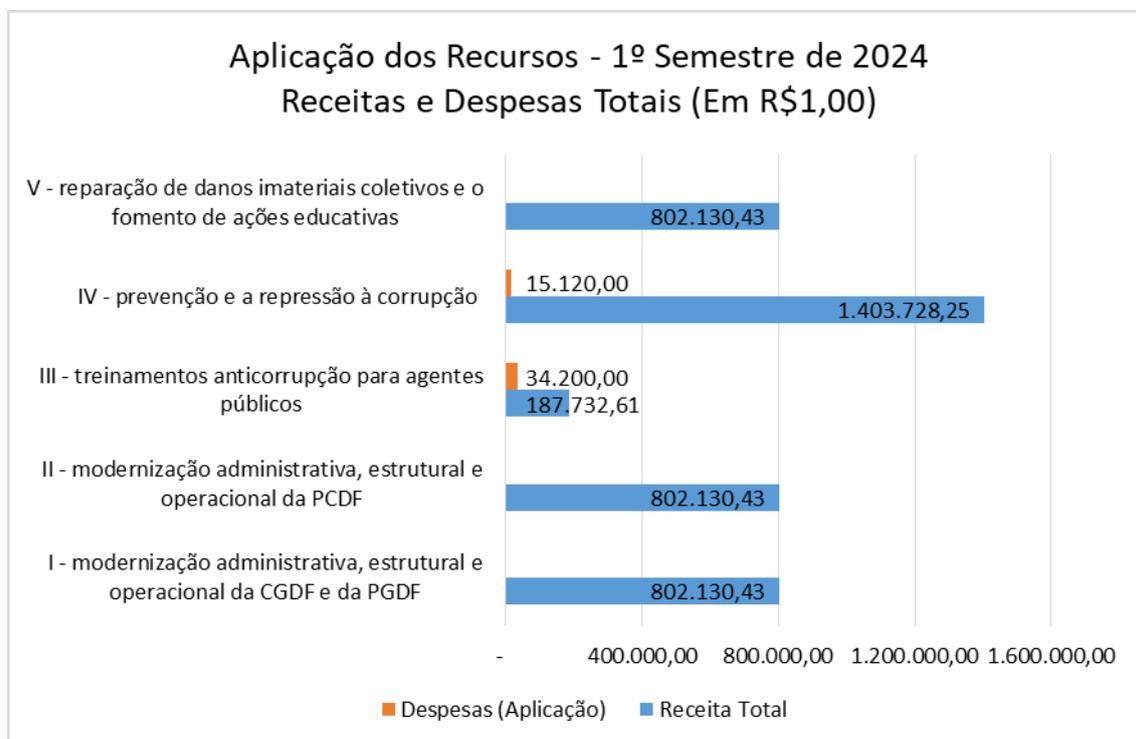
As receitas arrecadadas (B) compreendem os ingressos na conta bancária do Fundo relacionadas as naturezas de recursos próprios (sansões e multas) e as financeiras (C) a remuneração dos depósitos bancários, no primeiro semestre do exercício de 2024. Esses recursos são somados ao saldo de superávit financeiro (A) (principal e rendimentos), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 e transportado para o exercício seguinte.

Cumpramos registrar que, no período em referência, não foram identificados ingressos de receitas na forma de doações de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras (inciso V, art. 2º da Lei 6335/2019), que trata o artigo 5º da citada norma.

<sup>1</sup> O artigo 5º da Lei 6.335/2019 estabelece que a Controladoria-geral do Distrito Federal publica no Portal da Transparência do Distrito Federal relatório semestral acerca da aplicação dos recursos que compõem o Fundo, incluindo o nome das pessoas referidas no art. 2º, V, e o valor das respectivas doações.

No primeiro semestre de 2024, os recursos aplicados na ação de “treinamentos anticorrupção para agentes públicos” e “prevenção e a repressão à corrupção”, que totaliza R\$49.320,00 (quarenta e nove mil e trezentos e vinte reais), se refere a repasse financeiro em regime de mútua cooperação, por meio do Convênio nº 01/2024 – FDCC/CGDF (Proc. 00480-00001514/2024-94), com objeto do apoio ao projeto intitulado “**8ª Semana de Controle da CGDF**”, realizado nos dias 16 a 21 de junho de 2024, promovido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) que abordou **temáticas relacionadas ao combate à corrupção, transparência e controle social**, para servidores e a sociedade civil.

### Gráfico 1 – Aplicação dos recursos



Por fim, o saldo financeiro consignado na conta banco do Fundo em 1º de julho de 2024, soma o montante de **R\$3.948.532,15** (três milhões novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e quinze centavos), devidamente aplicado.

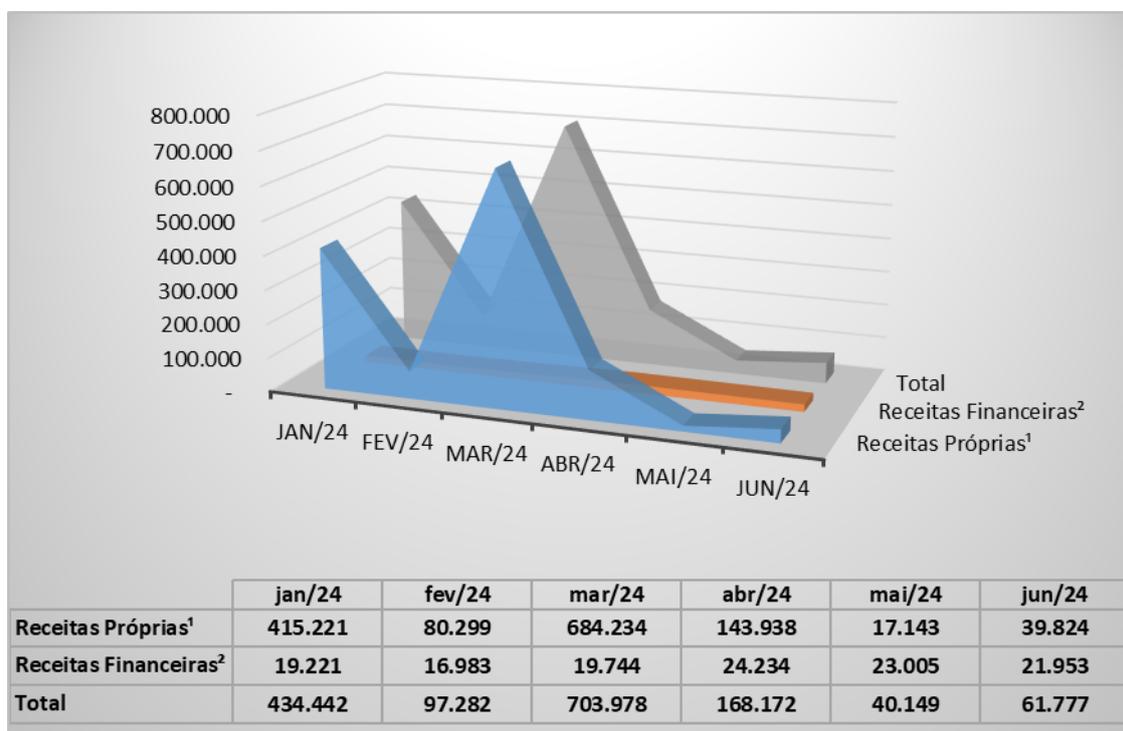
## 2- Arrecadação Semestral por fonte de receita

Nos Gráficos 1 e 2, a seguir, demonstramos as origens dos recursos por fonte de receita, bem como evidenciam o comportamento da arrecadação, mensal

e semestral, relacionados aos ingressos financeiros na conta bancária do FDCC, no 1º semestre de 2024, detalhadas nas seguintes fontes de arrecadação:

- 1- Fonte 171 - Recursos Próprios dos Fundos - Natureza da Receita: Multas Previstas em Legislação Específica - Principal; e
- 2- Fonte 170<sup>2</sup> - Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos - Natureza da Receita: Remuneração de Depósitos Bancários – Principal

**Gráfico 1 – Arrecadação 1º semestre 2024**



### 3- Ações em andamento

No exercício de 2023, o Conselho de Administração do FDCC aprovou e lançou o primeiro edital de chamamento público para **fomentar projetos relacionados a prevenção, repressão e ações educativas no combate à corrupção**, previstos nos incisos IV e V do artigo 3º do decreto de regulamentação. Os recursos alocados nesse edital alçam **R\$750 mil** e são destinados à **Organizações Sociais da Sociedade Civil (OSCs)**. No momento, o edital se encontra na fase de análise e emissão de parecer técnico das OSCs selecionadas e habilitadas, conforme resultados divulgados no sítio do FDCC (<https://www.fdcc.df.gov.br/index.php/2023/10/04/edital-de-chamamento-publico-n->

<sup>2</sup> Os ingressos das Receitas Financeiras são realizados conforme resgates das aplicações.

01-2023/). Assim, espera-se que as parcerias sejam firmadas no segundo semestre deste ano.

Para saber mais sobre o FDCC a composição e deliberação do Conselho de Administração, bem como o sobre o edital em questão, basta acessar o portal oficial do Fundo (<http://www.fdcc.df.gov.br/>).

---

### *CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO<sup>3</sup>*

---

**Izabela Frota Melo**  
Conselheiro - Titular e Presidente  
Procuradoria-Geral do Distrito Federal

**Luciano Tenório de Carvalho**  
Conselheiro - Suplente

**Leonardo Santos Ribeiro**  
Conselheiro - Titular  
Controladoria-Geral do Distrito Federal

**Ricardo Monteiro Ferreira**  
Conselheiro - Suplente

**Jean Felipe Mendes**  
Conselheiro - Titular  
Polícia Civil do Distrito Federal

**Ricardo Fernandes Gurgel**  
Conselheiro - Suplente

**Sérgio Bruno Cabral Fernandes**  
Conselheiro - Titular  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

**Marcelo da Silva Barenco**  
Conselheiro - Suplente

**Leonardo Oliveira de Ávila**  
Conselheiro - Titular  
Entidade civil (indicação do Governador)

**Dionyzio Antônio Martins Klavdianos**  
Conselheiro - Suplente

**Onésimo Staffuzza**  
Conselheiro - Titular  
Entidade civil (indicação da Câmara Legislativa)

**Gilberto Mendes Calasans Gomes**  
Conselheiro - Suplente

---

### *Secretaria Executiva*

---

**Sandro Gasperin**  
Secretário Executivo  
Controladoria-Geral do Distrito Federal

---

<sup>3</sup> Composição do Conselho de Administração em 30/06/2024.